

Sumário

1. Sobre a The Nature Conservancy (TNC)	2
2. Contexto	3
3. Objetivo Geral	5
4. Objetivos Específicos	5
5. Área de abrangência	6
6. Justificativa	6
7. Especificações Técnicas	6
8. Produtos	7
9. Serviços	7
10. Cessão/Subcontratação	10
11. Critério de Avaliação da Proposta	10
12. Valor, Reembolso e Pagamento	10
13.1 Valor do Contrato	10
13.2 Reembolso de Despesas	11
13.3 Condições de Pagamento	11
13. Propriedade de Documentos e Dados	11
14. Qualificação mínima do Proponente	11
15. Envio da Proposta Técnica e Financeira (Proposta)	11
Anexo A: Dados do Proponente [A ser preenchido/fornecido pelo Proponente]	13
Anexo B: Proposta Técnica Financeira e Cronograma [A ser preenchido pelo Proponente]	15
Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos [A ser preenchido pelo Proponente]	17
Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno [A ser respondida pelo Proponente]	18

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA - ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LOTES INDIVIDUAIS DO ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA “TUERÊ”, NOVO REPARTIMENTO – PARÁ, CADASTRADOS NO MÓDULO LOTE CAR (AST) DA SEMAS - PA

1. SOBRE A THE NATURE CONSERVANCY (TNC)

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização de conservação ambiental dedicada à proteção das terras e águas das quais toda a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções locais inovadoras para os principais desafios do mundo, de forma que a natureza e as pessoas possam prosperar juntas. No Brasil, onde atua há 35 anos, o trabalho da TNC concentra-se em solucionar os complexos desafios de conservação da Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica a partir de uma abordagem sistêmica, com foco na implementação e geração de impacto, para mitigar as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade. A TNC Brasil atua em cooperação com a TNC Global, organização que trabalha em 76 países, utilizando uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e a sociedade civil. Saiba mais em nosso site e nos siga no LinkedIn e Instagram.

No Brasil, a TNC implanta projetos de conservação em parceria com organizações não governamentais, empresas e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, contribuindo com a proteção de cerca de dois milhões de hectares. Em especial na Amazônia, a TNC atua há mais de 20 anos e tem foco na consolidação de metodologias, ferramentas e instrumentos visando à implementação de políticas de controle do desmatamento e à responsabilidade e sustentabilidade das práticas agrícolas em larga escala; bem como atua fortemente na conservação e no bem-estar de Povos Indígenas por meio do incentivo à gestão territorial em bases ambientalmente responsáveis como ferramenta de planejamento e ação estratégica das comunidades indígenas, promovendo a conservação efetiva da biodiversidade e sociodiversidade. Adicionalmente a TNC vem trabalhando mais e mais para que os seus programas de conservação sejam desenvolvidos e implementados de forma integrada e transversal alcançando não só resultados de conservação dos recursos naturais mais consistentes e robustos frente aos desafios enfrentados pela sociedade, como na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Neste caminho questões como a promoção da equidade de gênero e da igualdade racial são fundamentais quando pensamos em soluções inclusivas e equitativas para todas e todos.

2- CONTEXTO

O CAR é um registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente, das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa. Assim, compondo uma base de dados para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico.

O Governo do Estado, durante o ano de 2023, deu passos importantes no sentido rumo à aceleração das análises do CAR a partir da automatização dos processos através do CAR 2.0. Um método que utiliza 17 filtros associados a Inteligência Artificial. O qual foram realizadas análises automáticas em 304.000 CARs constantes na base de dados da SEMAS. Estas análises geraram 48.338 CARs com análises concluídas sem passivo, direcionou outros 55.601 CARs para o PRA, 70.488 para análise manual da equipe técnica da SEMAS e por fim 108.285 CARs foram enviados para Retificações pelos Responsáveis Técnicos de cada propriedade.

Para contornar esses e outros problemas, o Governo do Estado do Pará publicou a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (Lei nº 9.048 de 2020) e lançou o Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA, para o desenvolvimento econômico sustentável e o combate ao desmatamento. Importantes neste contexto são os aumentos mais significativos do desmatamento (TNC, 2021) em área absoluta, sendo 8,3 vezes maior nas áreas não destinadas federais em relação as estaduais.

O cenário atual aponta que, dos 312.879 imóveis rurais inscritos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, apenas 1.272 chegaram na fase de adesão ao PRA, com o Termo de Compromisso Ambiental - TCA emitido "Executado" ou "Em Execução". Estima-se que 281.700 cadastros necessitam concluir o processo total de regularização do imóvel, o qual consiste nas etapas de análise e validação do cadastro, elaboração do PRADA e a celebração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, como adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA. O não fechamento desse ciclo, indica que o imóvel ainda se encontra nas condições, "ambientalmente irregular" (produtor que não aderiu ao PRA) ou "em processo de regularização" (produtor que aderiu, mas não executou o TCA), estas condições poderão ocasionar a mudança de status do CAR de "Ativo" para "pendente", "suspense" ou "cancelado", devido ao não atendimento integral dos compromissos. Esta ocorrência caracteriza o proprietário/possuidor como "irregular" e pode impossibilitá-lo de acessar as políticas públicas, de crédito rural, o mercado consumidor para sua produção, bem como ficar sujeito às ações fiscalizadoras dos órgãos ambientais. Além disso, poderá deixar de promover ganhos ambientais e contribuir com a restauração de áreas degradadas/alteradas e consequentemente com a redução das emissões de gases do efeito estufa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 131, DE 21 DE JUNHO DE 2023, Art. 2º diz: Fica instituído o Módulo de Integração dos Lotes de Reforma Agrária (Módulo Lote CAR - MLC), com o objetivo de servir de ferramenta para a individualização automatizada dos lotes de Projetos de Assentamento no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Incra.26 de jun. de 2023.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 da SEMAS -PA, estabelece os parâmetros técnicos e os procedimentos para a análise automática do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Esta IN estabelece exceção à análise automática, entre outras. O contido em seu Inciso II, Parágrafo 2º, do Art. 4º, que diz: O CAR de povos e comunidades tradicionais (PCT)

e de assentamentos da reforma agrária (AST) serão analisados por técnicos da SEMAS.

No Pará, segundo análises com base nos dados do SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural), LAPIG (Laboratório de Processamento de Imagens e Geoprocessamento), ITERPA (Instituto de Terras do Pará) e INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), mais de 90% dos CARs apresentam atividade pecuária e são de pequenos imóveis rurais (com até 4 Módulos Fiscais) ou de imóveis em Projetos de Assentamentos - PAs, e abrigam quase metade das 26 milhões de cabeças bovinas do estado. Uma questão importante é que, em **2022, no Pará, 39,51% do desmatamento ocorreu em Assentamentos da Reforma Agrária**. Contudo, esses pequenos produtores ainda têm demandas especiais para regularização ambiental. Um grande desafio para levar os imóveis de assentamentos para a Regularização Ambiental até o PRA é que cerca de 90 (noventa) mil Cadastros Rurais foram inscritos em módulo para Imóveis Rurais e estão sobrepostos a área de perímetros de Assentamentos da Reforma Agrária. Ou seja, não poderão avançar por estarem sobrepostos a perímetros de assentamentos e terão que migrar para a plataforma Módulo Off Assentamentos e, a partir desta, serem individualizados em Lote CAR.

3 JUSTIFICATIVA

Para maior entendimento da justificativa deste documento, se faz necessário o nivelamento dos seguintes termos:

- **Lote ou parcela**, é o imóvel individualizado que compõe o conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, contidas no projeto de assentamento.

Tipos de módulos de cadastramento no SICAR

No Módulo de Cadastramento de Imóveis Rurais do SICAR, os imóveis são classificados em três tipos:

- Imóveis Rurais – IRU – Fora de Assentamentos;
- Assentamentos – AST – imóveis parte de Assentamentos da Reforma Agrária; e,
- Povos e comunidades tradicionais – PCT.

Os milhares de Assentamentos da Reforma Agrária obtiveram, através de parcerias, em anos recentes, os seus respectivos Cadastros Perimetrais gerados e inscritos na base de dados federal. Agora, resta que a instituição promova, gratuitamente, a inscrição do CAR individualizado – LOTE CAR, dos assentamentos federais, em todo o Território Nacional.

- Os imóveis do tipo AST, são os tipos de cadastros que o **Módulo Lote CAR (AST) da SEMAS – PA**, deve recepcionar. Após a análise e validação desses cadastros pela SEMAS, esta submete ao SICAR os novos cadastros individuais, bem como a retificação do cadastro perimetral do assentamento original. Qual a questão crítica? **Ressalta-se que no Pará, cerca de 90 mil imóveis estão inscritos no Módulo Imóvel Rural – IRU do SICAR – PA**, em sobreposição a perímetros de assentamentos. Estes imóveis precisam ser reconduzidos ao **Módulo Lote CAR (AST) da SEMAS – PA**.

- A individualização que este Termo de Referência prioriza é tão somente os **Imóveis de Assentamentos**.

Dentre os muitos benefícios de se individualizar os Lote CAR nas áreas de assentamento da reforma agrária, estão a possibilidade de adesão das famílias aos programas estaduais de regularização ambiental – PRA, com a adequação das áreas com passivo ambiental; além de implementar os instrumentos de valorização dos ativos ambientais. Para a individualização dos cadastros, o Incra investiu no desenvolvimento de uma aplicação específica para os assentamentos, denominada Módulo Lote CAR (MLC), cuja ferramenta foi institucionalizada por meio da Instrução Normativa – IN nº 131, de 21 de junho de 2023, que estabelece os procedimentos administrativos para individualização do CAR, em lote, nos Projetos de Assentamento do Incra. A Instrução Normativa – IN nº 131, de 21 de junho de 2023, estabelece os procedimentos administrativos para individualização do CAR, em lote, nos Projetos de Assentamento do Incra. Esta IN, em seu Art. 2º determina: Fica instituído o Módulo de Integração dos Lotes de Reforma Agrária (Módulo Lote CAR - MLC), com o objetivo de servir de ferramenta para **a individualização automatizada dos lotes de Projetos de Assentamento no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Incra**. O Módulo Lote CAR interopera com os sistemas localizados nas Unidades da Federação (UF) que **utilizam diretamente o SICAR federal**. Encontra-se em fase de desenvolvimento a aplicação para interoperar com aquelas UF que utilizam os demais sistemas. Por outro lado, esta IN no seu Art. 12º também destaca: *Nos casos dos entes federados **que não utilizam o SICAR Federal, todos os cadastros inseridos diretamente pelos beneficiários que atendam as especificidades necessárias, poderá a Superintendência Regional assumir tal cadastro, excluindo esta área do respectivo assentamento, conforme procedimentos estabelecidos no manual de que trata o parágrafo único do art. 4º**. Este é o caso do Pará que ainda não utiliza o Módulo Lote CAR automatizado Federal, uma vez que o SICAR do Pará é customizado e ainda não está interligado ao MLC. De todo modo, o INCRA tem assumido junto aos órgãos ambientais e aos beneficiários da reforma agrária, o compromisso de avançar na agenda de regularização ambiental das áreas de assentamento.*

Para dar sequência a individualização do Imóvel AST, através do módulo *offline*, em fevereiro de 2018, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS-PA, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com o objetivo de realizar ações conjuntas destinadas a regularização ambiental em lotes de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária localizados no Estado do Pará.

De acordo com o boletim informativo do Serviço Florestal Brasileiro, até o mês de outubro de 2023, no Estado do Pará foram inscritos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) mais de 1.396 perímetros de assentamentos, beneficiando cerca de 183 mil famílias. Em maio de 2023, a Semas Pará e Incra SR-Nordeste paraense, com apoio da Cooperação Técnica Alemã - GIZ, juntaram esforços para o desenvolvimento de uma metodologia inovadora para retificação do CAR perimetral e individualização de lotes de assentamento com base na utilização e aprimoramento das ferramentas existentes, como a central de comunicação de assentamento, e o módulo de inscrição CAR para assentamentos. Com esta ação piloto, ocorreu um avanço significativo na retificação de perímetros e validação de mais de 1.000 (mil) lotes individuais de assentamentos da reforma agrária no estado do Pará, dando início a escala na implementação da regularização ambiental e acesso a políticas públicas aos assentados da reforma agrária.

A *The Nature Conservancy* (TNC) possui como uma de suas prioridades no Brasil o fortalecimento dos mecanismos de governança ambiental e produtiva voltados ao controle do

desmatamento e desenvolvimento sustentável. No que tange os Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária, a TNC enxerga no Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) uma entidade central para o estabelecimento de parceria para o fortalecimento da agricultura familiar, com melhoria produtiva, aumento da qualidade de vida das pessoas, e promoção da conservação ambiental.

Para dar continuidade e aceleração para a agenda de regularização ambiental em assentamento da reforma agrária no Pará, será necessário avançar com diversas ações como as que estão previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) em vias de assinatura entre INCRA e TNC.

Por fim, esta consultoria se enquadra no âmbito do ACT entre TNC e a Superintendência Regional (SR27) do Incra no Estado do Pará.

4 OBJETIVO GERAL

Contratar Empresa especializada que disponibilize **três profissionais** habilitados a apoiar o INCRA – SR 27/PA na inscrição e retificações de 1.000 (mil) Cadastros Ambientais Rurais de Áreas de Assentamentos de Reforma Agrária, no módulo próprio **Módulo Lote CAR (AST) da SEMAS – PA**.

5 Objetivos específicos

- 5.1. Elaborar um plano de trabalho entre a pessoa jurídica contratada e a equipe técnica do INCRA para cumprimento das inscrições e envio das retificações para **Módulo Lote CAR (AST) da SEMAS – PA**, até 1.000 (mil) Lote CAR, em um Cronograma de até sete meses para a execução das atividades.
 - O plano de trabalho deverá conter informações da dinâmica de trabalho e das responsabilidades técnicas atribuídas aos consultores colaboradores e ao técnico do INCRA que acompanhará e desenvolverá diretamente com os consultores os trabalhos, assim como as responsabilidades definidas aos consultores colaboradores.
- 5.2. Implantar o fluxo metodológico dos procedimentos, a partir dos conhecimentos adquiridos nos treinamentos que os consultores irão receber via SEMAS-PA e parceiros como GIZ, para as etapas de inscrição e retificação de lotes individuais de assentamentos cadastrados no **Módulo Lote CAR (AST) da SEMAS – PA** em conjunto com os Técnicos designados do INCRA e atentando para orientações da SEMAS-PA.
- 5.3. Recepção e organização de informações do proprietário ou possuidor dos Lotes repassadas pelo INCRA descritas a seguir: nome do atual proprietário do imóvel, nome do imóvel, número da matrícula do Registro do Beneficiário, data de nascimento, CPF, nome da mãe do proprietário, nome do pai do proprietário, nome do(a) cônjuge, telefone de contato e e-mail (as informações devem estar sistematizadas em planilha Excel);
- 5.4. Elaboração técnica das análises de uso e cobertura do solo, com vistas a subsidiar a elaboração do Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos lotes do Assentamento Tuerê por meio da análise multitemporal, espacial para classificação conforme recomendado pela SEMAS-PA, compreendendo:
 - 5.4.1 Identificação e vetorização e vetorização das seguintes classes de uso e cobertura do solo:

- i. Remanescente da vegetação nativa;
- iii. Área antropizada não consolidada
- iv. Recursos hídricos e nascentes
- v. Infraestruturas e estradas
- vi. Indicação de áreas consolidadas antes de 22 de julho de 2008, conforme histórico de ocupação e as outras classificações previstas no CAR, a fim de complementar e validar a análise remota.

5.4.2 Validação e ajustes técnicos

- i. Consolidação dos mapas temáticos em uma base vetorial única com metadados.
- ii. Envio para SEMAS para análise técnica, validação de critérios e apontamentos.
- iii. Implementação de ajustes e correções conforme retorno técnico da SEMAS.

5.4.3 Geração de produtos finais vetoriais individualizados por lote: *shapefiles* e relatórios técnicos por lotes em excel.

5.4.4 Composição dos dossiês do Lote CAR e posterior integração ao SICAR.

5.5 Produtos técnicos desta fase:

- i. Shape do uso e cobertura com as classes descritas;
- ii. Relatórios técnicos sintéticos por lote em excel;
- iii. Base de dados em formatos adequados de cada lote com shapefile ou geodatabase e tabela de áreas (CSV/ODS).

**Sobre o Protocolo de Inscrição: evitando conflitos futuros, recomenda-se baixar cada um dos recibos atualizados e deixá-los dentro das pastas dos imóveis, comprovando a retificação dos cadastros.*

6. PRODUTOS ESPERADOS, INSUMOS E PRAZOS

6.1. PRODUTOS

Produto(s)	Descrição do(s) Produto(s) ou Atividade(s)	Prazo de Entrega	Formato / Especificações
01	Plano de Trabalho descrevendo a metodologia e o plano de ação proposto para a execução dos serviços em conjunto com o INCRA- SR 27-PA.	Até 15 dias após assinatura do Contrato, incluindo período de Treinamentos	Arquivo de texto formatos Word e PDF, podendo conter planilhas no formato Excel.
02	Primeiro Relatório Bimensal do quantitativo de cadastros retificados e reinscritos obtendo análise completa da SEMAS.	Cronograma do Plano de Trabalho	Arquivo de texto formatos Word e PDF, podendo conter planilhas no formato Excel.

03	Segundo Relatório Bimensal do quantitativo de cadastros retificados e reinscritos obtendo análise completa da SEMAS-PA.	Cronograma do Plano de Trabalho	Arquivo de texto formatos Word e PDF, podendo conter planilhas no formato Excel.
04	Terceiro Relatório Bimensal do quantitativo de cadastros retificados e reinscritos obtendo análise completa da SEMAS-PA.	De acordo com o Cronograma do Plano de Trabalho	Arquivo de texto formatos Word, PDF podendo conter planilhas formato Excel.
05	Relatório Final do quantitativo de cadastros com análises completas pela SEMAS (validados) e descrição de possíveis pendências.	De acordo com o Cronograma do Plano de Trabalho	Arquivo de texto formatos Word, PDF podendo conter planilhas formato Excel

6.1.1. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados com capa de identificação contendo as seguintes informações: nome da empresa, título da consultoria, número do contrato, número e nome dos produtos.

6.1.2.1 Para efeito de aprovações deste TdR, entende-se como Lote CAR Enviado e Retificado na Base de Dados do SICAR - PA, quando o número respectivo do Recibo do Lote CAR aparece disponível no Menu “consultar”, e fica acessível pela “Central de Comunicação” do SICAR - PA.

6.1.2.2 Para o alcance dos objetivos previstos nas diretrizes deste Termo de Referência, a consultoria deverá entregar os produtos e executar as atividades descritas no quadro a seguir.

6.1.2.3 Os produtos serão analisados e aprovados, por meio da conformidade técnica da **Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do INCRA SR 27 -PA** e pelo Contratante para efeito de entrega de serviços e seus respectivos pagamentos.

Produtos	Atividades	Resultados
1. Plano de Trabalho	Elaborar Plano de Trabalho detalhando as atividades e ações a serem executadas, com cronograma físico de execução para o desenvolvimento das atividades, e pessoal envolvido.	Plano de Trabalho aprovado pela contratante.
2. Lote 1: 350 Inscrições no MÓDULO LOTE CAR (AST) DA SEMAS - PA	Selecionar e inscrever insumos	350 Retificações de Lote CAR recebidas e validadas pela Semas.
3. Lote 2: 350 Inscrições MÓDULO LOTE CAR (AST) DA SEMAS - PA	Selecionar e inscrever insumos	350 Retificações de Lote CAR recebidas e validadas pela Semas.

4. Lote 3: 300 Inscrições no MÓDULO LOTE CAR (AST) DA SEMAS - PA	Selecionar e inscrever insumos	300 Retificações de Lote CAR recebidas e validadas pela Semas.
5. Relatório final	Relatório final das ações e atividades realizadas referentes aos produtos, bem como ações ou atividades complementares, além da apresentação de resultados qualiquantitativos (Lista de produtores beneficiados).	Relatório final aprovado pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do INCRA SR27 - PA e pelo contratante.

6.2 INSUMOS

- 6.2.1 A atuação dos consultores será precedida pela assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS ou documento similar que estabeleça cláusulas de segurança da informação, nos termos do modelo disposto no Anexo I do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, pelo qual a pessoa se obrigará a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei. Após a assinatura do TCMS pelos consultores, a Superintendência Regional SR27 - PA, realizará o cadastramento destes novos usuários na Central de Atendimento da SEMAS no perfil de consultor Colaborador. Os dados inseridos no módulo assentamento da SEMAS, pelo consultor colaborador, deverão ser validados por servidor do Incra. A participação do colaborador deverá estar vinculada a Acordo de Cooperação Técnica.
- 6.2.2 Sempre que necessário, serão realizadas reuniões de acompanhamento para a contratada apresentar um relato sobre a fase atual da consultoria, pontos impactantes no cumprimento do prazo final, motivos de atrasos e de possíveis atrasos com proposição das ações corretivas (soluções), destacando a fase em andamento, lista de pendências e cronograma atualizado, conforme definido no item anterior. A apresentação deverá ser disponibilizada previamente.
- 6.2.3 A consultoria contratada terá acesso aos materiais de referência, bem como terá à sua disposição um Coordenador indicado pelo INCRA que elucidará as dúvidas e esclarecimentos necessários para o planejamento e execução das atividades.
- 6.2.4 Os equipamentos e *softwares* necessários para a execução do trabalho são de responsabilidade da consultoria contratada.
- 6.2.5. **O INCRA/SR 27 - PA** se responsabilizará por:
- Habilitar os Consultores (as) Colaboradores (as) junto a Central de Atendimento do SICAR – SEMAS -PA.
 - Designar técnico do INCRA/SR27 - PA como responsável direto em acompanhar e apoiar as atividades dos Consultores (as) Colaboradores (as);
 - Enviar e/ou validar todas as retificações a serem realizadas pelo Consultor(as) Colaborador(as) ao módulo *offline* da SEMAS-PA;
 - Disponibilizar a base de informações para desenvolvimento das ações presentes do TdR;
 - Disponibilizar e divulgar o material elaborado pelos consultores (as) à Superintendência do INCRA/SR 27 - PA;
 - Intermediar o contato entre as gerências e departamentos e os (as) consultores (as) responsáveis pelos materiais;
 - Permitir o acesso dos (as) consultores (as) às dependências do órgão;
 - Fornecer a/o(s) consultores (as) responsáveis, quando necessária inscrição, de informações acerca dos proprietários dos imóveis;
 - Fornecer aos consultores (as) e colaboradores (as) responsáveis quando necessária retificação, arquivos vetoriais dos imóveis;
 - A **Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do INCRA- SR 27 - PA**, terá a

responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pelos consultores (as) contratados (as), bem como, a realização de quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos trabalhos junto a estes.

- Todos os produtos entregues serão submetidos à avaliação da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável para análise quanto ao cronograma estabelecido, ao conteúdo e à qualidade demandada.
- No caso da necessidade de correções ou modificações, os produtos deverão ser ajustados pela consultoria, atendendo orientações da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do INCRA, sem implicar em despesas adicionais ao Contratante.

6.3 PRAZOS:

A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato com a TNC e terá a duração de **seis meses**. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação dos Produtos correspondentes pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do INCRA e pelo Contratante.

7. Localização dos Serviços:

A contratada deverá realizar as atividades deste Contrato na Sede do Incra - SR27 – PA, no município de Marabá - PA.

8. Vigência dos Serviços

O prazo previsto para execução das atividades contidas nesse Termo de Referência é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. Cessão/Subcontratação

É vetado ao Contratado qualquer tipo de subcontratação.

10. Valor, Reembolso e Pagamento

10.1 Valor do Contrato

O valor total do contrato a ser firmado será o valor da proposta vencedora e deve incluir todos os custos para a realização de todas as atividades e produtos, por todos os bens e equipamentos utilizados e fornecidos e por todos os gastos incorridos para a execução do serviço. Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei.

10.2 Reembolso de Despesas

A TNC não pagará nenhuma quantia para reembolso de gastos incorridos para a execução dos serviços previstos.

11. Condições de Pagamento

Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, deverá apresentar Nota Fiscal (NF). Para fins de RPA, o mesmo só poderá ser emitido até dia 15 de cada mês, seguindo trâmite de retenção de impostos. Do valor bruto da NF ou RPA serão retidos os descontos previstos em lei.

Todos os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis após entrega da solicitação completa de pagamento ao Departamento de Contas à Pagar da TNC, a ser feita pelo gestor do contrato da TNC. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta em nome do titular contratado.

IMPORTANTE: para Pessoa Jurídica, a conta deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários, com exceção de Mico Empreendedor individual (MEI).

12. Propriedade de Documentos e Dados

Tudo o que for produzido através do Contrato de Prestação de Serviços será de propriedade exclusiva da TNC, independentemente do valor.

13. Qualificação mínima do Proponente

As atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser realizadas por empresa com experiência com- provada, tendo equipe técnica especializada, que ofereça condições necessárias para o desenvolvimento dos produtos de forma adequada, eficiente, eficaz, com qualidade, moderna e tecnicamente viável ao interesse do Projeto ed reunindo as seguintes capacidades e competências Profissionais:

- a) Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional ao qual estiver vinculada.
- b) Experiência em geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- c) Experiência na temática de regularização ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e na aplicação e implementação da Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 4.406/2016;
- d) Possuir profissionais em seus quadros com nível superior em Engenharia Florestal, Agronomia, Ciências Biológicas, ou áreas afins e experiência em trabalhos sobre Cadastro Ambiental Rural, sistema SICAR e na aplicação da legislação ambiental vigente;
- e) Uso e domínio dos softwares Trackmacker, QGIS, ArcGIS e Envi;
- f) Conhecimento em análise e interpretação de imagens de satélite, interpretar mosaicos de imagens dos satélites Landsat, Sentinel, PlanetScope e sensor Alos Palsar, e processar imagens por meio de Modelo Digital de Elevação (MDE)
- g) Demonstrar capacidade de transformação de ideias inovadoras em soluções tecnológicas, de forma ágil e criativa, gerando valor para o dia a dia das pessoas e instituições;
- h) Demonstrar capacidade de diálogo e comunicação com profissionais da área ambiental (acadêmicos e pesquisadores), com órgãos de meio ambiente, ONGs e instituições de assistência técnica.
- i) Capacidade e experiência na construção de documentos técnicos diversos (relatórios, diagnósticos, planos de ação e resumo executivo ou analítico);
- j) Capacidade de análise, sistematização e síntese de conhecimentos institucionais;

k) Experiência e familiaridade para atuar em conformidade com a GDPR¹ e LGPD².

l) Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa licitante elaborou serviços ligados a temática da Lei 12.651/2012 (lei de Proteção da Vegetação Nativa), com experiência mínima de 03 anos.

Obs: As experiências poderão estar concentradas em um ou mais trabalhos. Tudo deverá estar na sua forma original ou em cópias autenticadas e legíveis. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinados. Os documentos deverão estar na sua forma original ou em cópias legíveis. Os atestados devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Nome da pessoa jurídica e CNPJ;
- ii. Endereço completo, telefone e email para contato;
- iii. Nome completo do responsável pelas informações;
- iv. Período de vigência do contrato e/ou da realização dos serviços;
- v. Objeto contratual e/ou dos serviços executados; e
- vi. Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto contratado.

m) Apresentar a equipe técnica conforme os requisitos obrigatórios abaixo relacionados.

Os profissionais indicados na proposta da empresa licitante, para efeito de habilitação técnica, deverão ser os mesmos que estarão envolvidos na prestação dos serviços objeto do Edital.

14. Envio da Proposta Técnica e Financeira (Proposta)

A Proposta deverá atender a todos os requisitos descritos nesse TDR, contendo obrigatoriamente os itens listados abaixo:

- Proposta em papel timbrado, intitulada “**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LOTES INDIVIDUAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA CADASTRADOS NO MÓDULO ASSENTAMENTO (AST) DA SEMAS - PA**” aos cuidados de Jeferson Almeida, pelo endereço eletrônico: jeferson.almeida@tnc.org até o dia **27/05/2025**.
- Portfólio do Proponente, apresentando sua experiência e currículo dos membros da equipe que atuarão no âmbito do Contrato;
- Os anexos A, B, C e D deverão fazer parte da Proposta.

Nota: As propostas que não atenderem aos requisitos descritos nesse TDR serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

Anexos

Anexo A: Dados do Proponente.

Anexo B: Proposta Financeira e Cronograma.

Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos.

¹ General Data Protection Regulation (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

² Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno.

Anexo A: Dados do Proponente [A ser preenchido/fornecido pelo Proponente]

DADOS CADASTRAIS	
Nome (ou Razão Social) do Contratado:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Correio Eletrônico:	
☐ CPF ou ☐ CNPJ:	
Para Pessoa Física (outros deixam em branco):	
RG:	
Emissão RG:	
CPF:	
PIS/PASEP:	
Nº CTPS - Série:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	
Dependente(s)	
Para Pessoa Jurídica (outros deixam em branco):	
Tipo de Entidade:	
Nome e Cargo do Representante:	
Nome e Cargo do Contato:	
Inscrição Estadual (se aplicável):	
Para Pessoa Física e Jurídica:	
Nome do Banco	
Nº da agência:	
Nº da conta: (Se PJ a conta precisa ser no nome da empresa)	

Nota: A planilha (Pedido de RPA - Autônomo) deverá ser disponibilizada ao proponente (Pessoa Física para que possa preencher e encaminhar ao Contas à Pagar juntamente com a o print da qualificação cadastral junto ao E- Social.

Anexo B: Proposta Técnica Financeira e Cronograma [A ser preenchido pelo Proponente]

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA E CRONOGRAMA		
Objetivo geral do Contrato: [Já descrito no item 2 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]		
[dd/mm/aaaa]	Produto A: [Já descrito no item 8 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]	R\$ [informar]
Serviço 1.1: [Já descrita no item 9 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR] Se necessário informe a data		
Serviço 1.2: [Já descrita no item 9 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR] Se necessário informe a data		
[dd/mm/aaaa]	Produto B:	R\$
Serviço 2.1:		
Serviço 2.2:		
[dd/mm/aaaa]	Produto C:	R\$
Serviço 3.1:		
Serviço 3.2:		
[dd/mm/aaaa]	Produto D:	R\$
Serviço 4.1:		
Serviço 4.2:		
[dd/mm/aaaa]	Produto E:	R\$
Serviço 5.1:		
Serviço 5.2:		

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA E CRONOGRAMA	
Objetivo geral do Contrato: [Já descrito no item 2 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]	
Valor Total da Proposta (Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei).	R\$

[Não é recomendável efetuar o primeiro pagamento após a assinatura do Contrato. No entanto, se isso for realmente necessário, recomenda-se que este pagamento não seja superior a 20% do valor total do Contrato].

Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos [A ser preenchido pelo Proponente]

[O Formulário **COI** deve ser pré-preenchido pelo responsável pelo TDR e disponibilizado aqui, para impressão e preenchimento manual ou deverá ser fornecido um link de acesso].

Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno [A ser respondida pelo Proponente]

Para Proponentes **Pessoa Física:**

1. O Proponente Pessoa Física é **Funcionário Público**?

☐ Sim

☐ Não

Para Proponentes **Pessoa Jurídica:**

2. O Proponente Pessoa Jurídica tem no seu quadro de sócios um **Funcionário Público**?

☐ Sim

☐ Não

[Essa é a primeira etapa da Diligência de Anticorrupção e Suborno e deve ser respondida pelo Proponente. Com base nas respostas, a PM deverá realizar a avaliação inicial e identificar quais os processos de diligência subsequentes].